



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 18 de Setembro de 2020

Edição nº 2.715

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 922, de 17 de setembro de 2020

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 62, de 16 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.886.195,06 (três milhões oitocentos e oitenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e seis centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 03.003 - 04.122.0004.2-022 MANUT E CONSERV DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.000,00
01330 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 03.004 - 04.126.0005.2-025 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.923,74
01500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	2.923,74
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	19.042,16
01570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	19.042,16

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-032 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS

3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	210.000,00
02020 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	210.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0008.2-041 PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	60.000,00
02800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	60.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.365.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
05890 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	10.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-104 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	18.354,00
08130 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	18.354,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.0011.2-120 MANUT SERV ADMINIST DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	57.045,00
09010 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	57.045,00

PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.1-124 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	180.000,00
09380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	180.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-133 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEC HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	R\$	5.000,00
10080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	3.000,00
10090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.1-135 CONST, AMPL, REFOR, MELH EM CENTROS CONVIV COMUNITÁRIA/MULTIUSO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	650.170,00
10140 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	650.170,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0031.2-146 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	40.000,00
10470 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	10.000,00
10480 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços	R\$	30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.2-148 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
10620 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços	R\$	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.1-153 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MELHORIA E EQUIP DAS UBS E SEDES ADMIN DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	107.390,00
11010 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	107.390,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-160 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	400.000,00
11900 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	400.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.1-164 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.498.241,58
---	-----	--------------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 18 de Setembro de 2020

Edição nº 2.715

Página 2

12590 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	1.118.975,30
12600 10117 1008 / 3 / 2 / 2 / 1 2 Convênio BRFOODS/Justiça do Trabalho - APLER	R\$	379.266,28
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	60.917,68
12620 10092 1005 / 3 / 2 / 1 / 1 CONVÊNIO SESA EQUIPAMENTOS P/ HOSPITAL REGIONAL	R\$	60.917,68

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-167 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	56.000,00
13440 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	56.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0040.5-198 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	306.119,94
16710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	306.119,94

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.2-209 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$	78.263,08
17390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	78.263,08

PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.0004.2-227 SERVIÇOS DE OFICINA E CONTROLADORIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	100.000,00
18450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0048.2-231 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTRUTURA DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS E PONTOS DE ÔNIBUS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	500,00
18760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	500,00

PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0048.2-232 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	227,88
18930 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$	227,88

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 3.886.195,06

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 35.442,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**, mediante a inclusão e suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 06.003 - 04.122.0009.2-048 ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	8.630,00
03281 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	8.630,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-161 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$	12.300,00
12131 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	100,00
12132 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	100,00
12133 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	12.000,00
12134 10192 494 / 9 / 2 / 5 / 2 0 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$	2.100,00
13771 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	100,00
13772 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	2.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-172 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$	1.300,00
14561 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.000,00
14562 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	100,00
14563 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$	100,00
14564 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0002.2-244 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS EM RAZÃO DA COVID-19

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	11.112,00
16905 1022 1022 / 9 / 6 / 6 / 19 Transf do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	R\$	11.112,00

TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 35.442,00

Art. 2º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 03.001 - 08.244.0013.2-016 ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.000,00
00990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-032 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS

3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$	210.000,00
02030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	210.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 05.004 - 04.121.0008.2-041 PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	60.000,00
02790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	60.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 18 de Setembro de 2020

Edição nº 2.715

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0009.2-044 ATIV DEPTO ADMINISTRATIVO - RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$	1.500,00
03080 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.500,00
PROJETO/ATIVIDADE 06.002 - 04.122.0009.2-046 VALE TRANSPORTE E BOLSAS DE ESTUDO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	7.130,00
03170 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	7.130,00
PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-085 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.000,00
06860 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-102 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS - ORÇAMENTO DO POVO		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.354,00
08020 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.354,00
PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-104 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.000,00
08100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	15.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.0023.2-110 MANUTENÇÃO DO PARQUE TEMÁTICO DAS ÁGUAS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	21.965,90
08460 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	21.965,90
PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0023.1-115 INFRAESTRUTURA PARA CENTROS DE EVENTOS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	550.170,00
08640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	550.170,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.1-124 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	4.008,60
09430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	4.008,60
PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.2-126 MANUT. E CONSERV. PRAÇAS, PARQ. JARDINS - PLANO MUN RES SÓLIDOS		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	12.000,00
09500 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	12.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.2-127 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.000,00
09640 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-129 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	180.000,00
09800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	180.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	38.036,40
09840 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	38.036,40
PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.0002.2-132 MANUT ATIVID ADMIN DA SECRET DE HABITAÇÃO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	5.000,00
09980 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	3.000,00
09990 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-137 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	100.000,00
10180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.1-147 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	30.000,00
10510 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços	R\$	30.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.2-148 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.000,00
10650 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de Serviços	R\$	20.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.452.0030.2-149 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PLANO MUN RES SÓLIDOS		
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	10.000,00
10660 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	10.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-157 RECURSOS HUMANOS - PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	853.091,85
11340 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	853.091,85
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	139.328,81
11400 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$	139.328,81



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 18 de Setembro de 2020

Edição nº 2.715

Página 4

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-158 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 689.944,64
11470 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 689.944,64
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-161 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.100,00
12020 494 494 / 9 / 2 / 6 / 20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 12.000,00
12050 10192 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	R\$ 100,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-161 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200,00
12140 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100,00
12150 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 100,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-168 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.100,00
13780 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100,00
13790 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 2.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0035.2-172 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.300,00
14570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.000,00
14580 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 100,00
14590 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 100,00
14610 510 510 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Exercício Poder de Polícia	R\$ 100,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0012.6-195 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - ORÇAMENTO CRIANÇA	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
16430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 200.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
16460 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 25.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0040.6-199 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 40.000,00
16720 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 40.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORR DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 41.119,94
16790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 41.119,94
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0041.1-203 CONSTR E ADEQUAÇÃO UNIDADES DE ATEND PSE MAC PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 78.263,08
17090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 78.263,08
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0002.2-244 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS EM RAZÃO DA COVID-19	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.112,00
16901 1022 1022 / 9 / 6 / 6 / 19 Transf do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	R\$ 11.112,00
PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.0004.2-227 SERVIÇOS DE OFICINA E CONTROLADORIA	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
18430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0048.2-232 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 500,00
18940 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 500,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R\$ 227,88
18980 509 509 / 99 / 99 / 0 / 0 Gerenciamento do Trânsito	R\$ 227,88
TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 3.481.453,10

II – recurso proveniente de superávit de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 10092 - CONVÊNIO SESA EQUIPAMENTOS P/ HOSPITAL REGIONAL, no valor de R\$ 60.917,68 (sessenta mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos);

b) fonte 10117 - Convênio BRFOODS/Justiça do Trabalho - APLER, no valor de R\$ 379.266,28 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO



PORTARIA Nº 362, de 16 de setembro de 2020

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Rozeli Ribeiro** no cargo de Auxiliar de Enfermagem I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 36.510, de 14 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Rozeli Ribeiro** no cargo de Auxiliar de Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos correspondentes ao Padrão 05, Referência “T” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 5.404,22 (cinco mil quatrocentos e quatro reais e vinte e dois centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Processo Administrativo Sanitário nº 003/2019

Auto de Infração nº 19.007/2019

Autuado: Hospital Dr. Campagnolo Ltda

CNPJ: 81.565.715/0001-93

Data da autuação: 05/02/2019

Data da decisão: 17/09/2020

Decisão final: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE a infração sanitária objeto do Auto de Infração nº 19.007/2019, com base Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63 incisos X e XXVI, classificando-a como **GRAVE** nos termos do Art. 48, inciso II do Código de Saúde do Paraná. Considerada a situação agravante identificada e a capacidade econômica do infrator aplico a penalidade de **MULTA no valor de 501 FCA (Fator de Correção e Atualização)**, com fundamento no Art. 62, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual 13.331/2001, cujo valor deverá ser revertido ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Toledo. Após publicação no Diário Oficial do Município, o estabelecimento deve tomar ciência da decisão por termo de penalidade. No termo de imposição de penalidade deverá constar também para ciência do infrator que a reincidência em Processo Administrativo Sanitário poderá acarretar o agravamento de eventual penalidade. Toledo-PR, em 17 de setembro de 2020. Edilza Gomes Coutinho/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde/Portaria nº 238, de 01/06/2018.

Processo Administrativo Sanitário nº 005/2019

Auto de Infração nº 19.029/2019

Autuado: Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná- HOESP

CNPJ: 06.958.776/0001-03

Data da autuação: 26/02/2019

Data da decisão: 24/08/2020

Decisão final: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE a infração sanitária objeto do Auto de Infração nº 19.029/2019, com base Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63 incisos X, XVIII, XLIII e LI, e XLIII, Código de Saúde do Paraná, classificando-a como **GRAVE** nos termos do Art. 48, inciso II do Código de Saúde do Paraná. Considerada a situação agravante identificada e a capacidade econômica do infrator aplico a penalidade de **MULTA no valor de 600 FCA (Fator de Correção e Atualização)**, com fundamento no Art. 62, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual 13.331/2001, cujo valor deverá ser revertido ao Fundo Municipal de Saúde do Município



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 18 de Setembro de 2020

Edição nº 2.715

Página 6

de Toledo. Após publicação no Diário Oficial do Município. Toledo-PR, em 17 de setembro de 2020. Edilza Gomes Coutinho/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde/Portaria nº 238, de 01/06/2018.

Processo Administrativo Sanitário nº 010/2020

Auto de Infração nº 20.056/2020

Autuado: WIEDEMANN E LERMEN LTDA - Farmácia Novamed

CNPJ: 03.677.672/0001-24

Data da autuação: 15/04/2020

Data da decisão: 16/09/2020

Decisão final: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE a infração sanitária objeto do Auto de Infração nº 20.056/2020, com base Lei Estadual nº13.331/2001, Art. 63 incisos I, classificando-a como **GRAVE** nos termos do Art. 48, inciso II do Código de Saúde do Paraná. Considerada a situação agravante identificada e a capacidade econômica do infrator aplico a penalidade de **MULTA no valor de 501 FCA (Fator de Correção e Atualização)**, com fundamento no Art. 62, paragrafo único, inciso II, da Lei Estadual 13.331/2001, cujo valor deverá ser revertido ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Toledo. Após publicação no Diário Oficial do Município, o estabelecimento deve tomar ciência da decisão por termo de penalidade. No termo de imposição de penalidade deverá constar também para ciência do infrator que a reincidência em Processo Administrativo Sanitário poderá acarretar o agravamento de eventual penalidade. Toledo-PR, em 17 de setembro de 2020. Edilza Gomes Coutinho/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde/Portaria nº 238, de 01/06/2018.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de **dez** dias, a contar desta Notificação, efetuar a limpeza do seu respectivo imóvel, conforme determinam os artigos 6º, 9º e 14 da Lei nº 1.946/2006:

Nome	Notificação nº	Cadastro	Setor	Quadra	Lote
CARMEM ADRIANA JOHANN GREGORIO	124/2020	41649	410	058	155

Zélia da Paz Pereira
Fiscal em Meio Ambiente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no dia **23 de setembro de 2020, às 14 horas**, comparecerá perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2020**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Instrução Administrativa nº 02/2020

Estabelece procedimentos para o Recenseamento Escolar das crianças em idade escolar para frequentar Educação Infantil – Pré-Escolar I e II, para o ano letivo de 2021.

A Secretaria Municipal da Educação no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 104, parágrafo V da Lei Orgânica do Município de Toledo, a LDBEN nº 9394/96 alterada pela Lei nº 12.796/13, o Parecer nº 031/2011 - CME e a Deliberação nº 03/11, Parecer nº 12/19 – CME e a Deliberação 02/19, Parecer nº 03/20 – CME e a Deliberação 01/20, Parecer nº 015/2018 – CME referente a Resolução 02/18 – CNE/CEB e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da matrícula na Educação Infantil – Pré Escolar I e Pré Escolar II;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento da clientela escolar para planejar a quantidade de turmas e professores para o Ano Letivo de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria da Educação de prover vagas para todas as crianças em idade escolar;

Estabelece:

- 1 Deverão obrigatoriamente ser Recenseadas todas as crianças: nascidas até 31/03/2017; as nascidas de 01/04/2017 a 31/12/2017 que estavam frequentando alguma instituição de ensino no dia 08/10/2018; nascidas em 2016, anos anteriores que NÃO estão frequentando **escola** em 2020 e crianças desistentes em 2020.
2. O Recenseamento Escolar tem o objetivo de planejamento e garantia de vagas para toda a clientela escolar do Município. Não é matrícula e não garante o turno ou escola de preferência dos pais.
3. O Recenseamento Escolar deverá ser feito pelos pais ou responsáveis legais **entre os dias 08 de setembro a 16 de outubro de 2020.**
4. O Recenseamento será realizado pelo Link <https://forms.gle/1wdeph5RQ89TtZ3d7> ou poderá ser realizado em qualquer Escola. A matrícula será encaminhada conforme o endereço informado no momento do recenseamento e confrontado com um comprovante em nome dos pais ou responsáveis legais no momento da matrícula.



MUNICÍPIO DE TOLEDO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

5. Para o Recenseamento na escola deverão ser apresentados os seguintes documentos originais:

- 5.1. Certidão de nascimento da criança;
- 5.2. CPF do responsável;
- 5.3. Comprovante de endereço (Copel) em nome do pai ou responsável;

6. Se ocorrer mudança de endereço após o Recenseamento, o responsável deverá comparecer em uma Escola Municipal e proceder a alteração de endereço, até o dia 30 de outubro.

7. As Matrículas para alunos recenseados do Pré Escolar I e II serão realizadas nos dias 17 e 18 de novembro em todas as Escolas Municipais, conforme a relação de crianças divulgada nas escolas, distribuídas por bairro/escola, de acordo com a legislação vigente.

8. Crianças que frequentam ou estão em lista de espera nos **CMEIs** devem ser recenseadas, (não terão renovação automática de matrícula por ser estabelecimento diferente).

9. Aluno não Recenseado que não estiver na relação da escola:

- 9.1. Será matriculado após a matrícula dos recenseados, no dia 19/11/2020 se houver vaga na escola pretendida;
- 9.2. Se não houver vaga na escola pretendida deverá ser recenseado para que a Secretaria da Educação encaminhe sua matrícula para escola onde houver vaga;

10. Crianças que frequentam escola em 2020 somente farão a Rematrícula (renovação da Matrícula para o próximo nível), nos dias 10 e 11 de novembro.

11. É de responsabilidade dos Dirigentes e Equipe Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino cumprir e fazer cumprir a presente Instrução Administrativa.

12. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

Toledo, 08 de setembro de 2020.

Atenciosamente,


Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

PORTARIA SMS Nº 28, de 11 de setembro de 2020

Cadastra estabelecimento para comercializar medicamentos à base de Retinóides.

À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso III do artigo 9º e o inciso XI do artigo 18 da Lei Federal nº 8.080/90;

considerando o que estabelece a Portaria Federal SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, artigo 124, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998;

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 34721, de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica cadastrado, como estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos à base de substância de Retinóides (constantes da lista C2 da Portaria nº 344/98), a empresa **Raia Drogasil S/A**, nome fantasia “**Farmácia Droga Raia**”, inscrita no CNPJ sob nº 61585.865/2420-82, com sede na Avenida Senador Atílio Fontana, 567, no bairro Centro, neste Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

Denise Liel
SECRETÁRIA DA SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos
EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 09/2020

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis a serem beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, galerias de águas pluviais e calçada na **Rua Antônio Bressan**, no trecho compreendido entre a Rua Ernesto Dalla Costa e a Rua Ângela Fabris e na **Rua Ernesto Dalla Costa**, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Bressan e a Rua Bolívar José Ruaro, localizadas no Bairro Jardim Panorama, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
71929	00LR	0009-M	55716	31	220
37410	CHAC	0009B	51473	1521	25
37408	CHAC	0009C	51472	1521	365
37407	CHAC	0009D	30395	1521	14
31414	CHAC	7	30396	1520	16
31415	CHAC	6	30421	1520	15
31416	CHAC	5	30422	1519	18
31432	CHAC	4	30450	1519	17
31420	CHAC	3	30451	1518	20
31418	CHAC	2	30483	1518	19
31419	CHAC	1			

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação Asfáltica, Galerias de Águas Pluviais e Calçada
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR**
Local: Rua Antônio Bressan entre as Ruas Ernesto Dalla Costa e Rua Ângela Fabris
Rua Ernesto Dalla Costa entre as Ruas Antônio Bressan e Bolívar José Ruaro
Bairro: Vila Panorama, Toledo-PR.

1.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER/DNIT. O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DER.

1.1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da contratada.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

2.0 – PAVIMENTAÇÃO

2.1 – CONSTRUÇÃO DE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras de mão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, o material deverá ser substituído por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações de serviço do DER/PR.

2.2 – TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediária. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER/PR.

2.3 – SUB-BASE DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/ PÓ DE PEDRA

Que consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo (rachão) devidamente preenchido por agregado miúdo (pó de pedra). O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 03/05.

2.4 – BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Faixa "I" do DER/PR, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/18.

2.5 – IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

2.6 - PINTURA DE LIGAÇÃO P/ CBUQ

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

2.7 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa "F" DER/PR fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR ES-P 21/17.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/17.

2.8 – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES PAVIMENTAÇÃO

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

3.0 GALERIA/ EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

3.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada com rigor, obedecendo o projeto quanto ao perfeito alinhamento entre trechos previstos para mudança de direção ou declividade, respeitando as cotas de níveis do local.

3.3 - ESCAVAÇÃO

As valas serão abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para: manuseio, assentamento e rejuntamento nos trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros deverão ser escoradas utilizando-se as melhores técnicas.

3.4 - FUNDO DE VALAS

Seção tubular: haverá regularização conforme as cotas topográficas e apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

3.5 - TUBULAÇÃO

As canalizações serão executadas com tubos de concreto armado de seção circular conforme especificado nas pranchas de projeto e orçamento, tipo macho/fêmea de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, todos seguindo as normas e especificações DER/PR ES-D 09/05.

3.6 - REATERRO

O reaterro será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito (exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material escavado. O material excedente deverá ser transportado e espalhado em bota-fora.

4.0 PASSEIO PÚBLICO

4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem a finalidade de especificar os serviços integrantes da obra de execução de calçadas em concreto com juntas de tijolo maciço, espessura 5 cm a serem executados em vias públicas da cidade de TOLEDO, estado do PARANÁ.

4.2 MEDIDAS DE SEGURANÇA

As vias devem ser sinalizadas, de tal modo que os motoristas tomem claro conhecimento da existência de obras nas vias. Todos os funcionários deverão usar colete, tipo suspensório com faixas reflexivas. Os funcionários devem usar equipamentos de proteção individual de acordo com as normas trabalhistas.

4.3 CALÇAMENTO

As calçadas deverão ser previamente capinadas, niveladas fortemente apiloadas com compactador mecânico tipo sapo, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme.

Para a execução do passeio o terreno onde este será executado será nivelado, obedecendo a geometria do local, sendo executadas a regularização e a compactação da camada de sub-leito.

Após isso será executado lastro com britas 1 e 2, com espessura de 03 cm depois de compactado.

Sobre o lastro de brita será executada a concretagem do piso, com uma camada de 05 cm de concreto com fck 20 MPa. Os quadros devem ter largura máxima de dois metros, e serem concretados, de preferência, alternadamente. Deve-se observar que a junta de dilatação a cada 02 metros deverá ser executada com tijolos maciços de acordo com o projeto, conforme padrão da cidade de Toledo, PR.

Deverá ser prevista a instalação de piso podó tátil descrito no item 4., a ser instalado conforme o projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos.

4.4 REBAIXAMENTO

Os rebaixamentos, ou seja, as rampas de acesso à portadores de necessidades especiais, deverão atender ao preconizado pela ABNT NBR9050/2015 serem executadas conforme locado no projeto, conforme segue:

- a) Em concreto desempenado, sem ressalto, fck > 20,00 Mpa, com espessura mínima de 5cm;
- b) Largura da rampa central dos rebaixamentos deve ser no mínimo, de 1,20m;
- c) Inclinação não superior a 8,33% no sentido longitudinal, inclusive nas abas laterais;
- d) Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e a pista de rolamento;
- e) Ainda na largura da rampa, será colocada uma linha de piso podotátil de Alerta, conforme indicado no projeto.

5.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

Case houver necessidade de relocação ou conserto de algum dano causado à rede de água/esgoto em razão da execução da obra, os custos de material e execução fica por conta da contratada.

Toledo, 13 de agosto de 2020.

Tainara Aline da Silva
Engenheira Civil
CREA PR-168.608

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
INFRAESTRUTURA NAS RUAS ANTONIO BRESSAN E ERNESTO DALLA COSTA										
571.145,35										
		Rua Antônio Bressan						234.558,89		
1.1.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL								2.207,72
1.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	91,57	BDI 1	115,04	1.150,40	
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,00	31,17	BDI 1	39,16	1.057,32	
1.2.		BASE								64.698,43
1.2.1.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.489,49	0,29	BDI 1	0,36	896,22	
1.2.2.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	746,85	0,89	BDI 1	1,12	836,47	
1.2.3.	COMP OSIÇÃO	038	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	M3	746,85	4,63	BDI 1	5,82	4.346,67	
1.2.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	298,74	83,84	BDI 1	105,33	31.466,28	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

1.2.5.	SINAP I	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	2.489,49	8,06	BDI 1	10,13	25.218,53
1.2.6.	SINAP I	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3X KM	2.115,08	0,68	BDI 1	0,85	1.797,82
1.2.7.	Composição	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	2,00	54,30	BDI 1	68,22	136,44
1.3.			CAPA DE ROLAMENTO						99.286,22
1.3.1.	SINAP I	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.489,49	1,73	BDI 1	2,17	5.402,19
1.3.2.	SINAP I	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	74,68	970,10	BDI 1	1.218,74	91.015,50
1.3.3.	SINAP I	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	74,68	4,10	BDI 1	5,15	384,60
1.3.4.	SINAP I	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3X KM	1.232,22	0,87	BDI 1	1,09	1.343,12
1.3.5.	COMP OSIÇÃO O	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	2,00	54,30	BDI 1	68,22	136,44
1.3.6.	COMP OSIÇÃO O	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	116,37	BDI 1	146,20	146,20
1.3.7.	COMP OSIÇÃO O	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	77,58	BDI 1	97,46	97,46
1.3.8.	COMP OSIÇÃO O	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	417,68	BDI 1	524,73	524,73
1.3.9.	COMP OSIÇÃO O	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	65,93	BDI 1	82,83	82,83
1.3.10.	COMP OSIÇÃO O	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	52,10	BDI 1	65,45	65,45
1.3.11.	COMP OSIÇÃO O	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	69,81	BDI 1	87,70	87,70
1.4.			Drenagem urbana						32.208,33
1.4.1.	SINAP I	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	408,28	8,57	BDI 1	10,77	4.397,18
1.4.2.	SINAP I	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE	M	36,00	95,24	BDI 1	119,65	4.307,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

			INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015						
1.4.3.	SINAP I	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILHO- ARENOSO. AF_05/2016	M3	390,18	23,90	BDI 1	30,03	11.717,11
1.4.4.	SINAP I	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6,00	754,25	BDI 1	947,56	5.685,36
1.4.5.	SINAP I		CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	4,00	1.214,14	BDI 1	1.525,32	6.101,28
1.5.			CALÇADA						20.491,59
1.5.1.	Cotação	011	ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M²	90,80	59,34	BDI 1	74,55	6.769,14
1.5.2.	Cotação	012	LASTRO DE BRITA		22,70	65,60	BDI 1	82,41	1.870,71
1.5.3.	SINAP I	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	5,00	59,10	BDI 1	74,25	371,25
1.5.4.	SINAP I	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	22,70	397,96	BDI 1	499,96	11.349,09
1.5.5.	SINAP I	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	7,20	14,53	BDI 1	18,25	131,40
1.6.			MEIO-FIO						15.666,60
1.6.1.	SINAP I	74205/1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	83,48	1,34	BDI 1	1,68	140,25
1.6.2.	SINAP I	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	371,00	33,31	BDI 1	41,85	15.526,35
2			Rua Ernesto Dalla Costa						336.586,46
2.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						2.207,72
2.1.1.	SINAP I	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,00	91,57	BDI 1	115,04	1.150,40
2.1.2.	SINAP I	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27,00	31,17	BDI 1	39,16	1.057,32
2.2.			BASE						41.854,75

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**
ESTADO DO PARANÁ*Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos*

2.4.1.	SINAP I	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	3.434,80	8,57	BDI 1	10,77	36.992,80
2.4.2.	SINAP I	92219	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	28,00	95,24	BDI 1	119,65	3.350,20
2.4.3.	SINAP I	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	225,00	153,47	BDI 1	192,80	43.380,00
2.4.4.	SINAP I	94316	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	3.166,26	23,90	BDI 1	30,03	95.082,79
2.4.5.	SINAP I	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	8,00	754,25	BDI 1	947,56	7.580,48
2.4.6.	SINAP I		CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	4,00	1.214,14	BDI 1	1.525,32	6.101,28
2.5.			CALÇADA						26.181,72
2.5.1.	Cotação	011	ATERRO APOILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M²	88,60	59,34	BDI 1	74,55	6.605,13
2.5.2.	Cotação	012	LASTRO DE BRITA	m3	22,15	65,60	BDI 1	82,41	1.825,38
2.5.3.	SINAP I	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	88,60	59,10	BDI 1	74,25	6.578,55
2.5.4.	SINAP I	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	22,15	397,96	BDI 1	499,96	11.074,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

2.5.5.	SINAP I	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	5,40	14,53	BDI 1	18,25	98,55
2.6.			MEIO-FIO						9.290,16
2.6.1.	SINAP I	74205/1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	49,50	1,34	BDI 1	1,68	83,16
2.6.2.	SINAP I	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	220,00	33,31	BDI 1	41,85	9.207,00
TOTAL									571.145,35

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Art. 4º - O custo das obras a ser rateado entre os imóveis a serem beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, galerias de águas pluviais e calçada, será de **R\$ 571.145,35** (quinhentos e setenta e um mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 17 de setembro de 2020.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Ademar Dorfschmidt, amparado no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e no Ofício nº 005472020-GAB, datado do dia 14 de setembro de 2020, do Prefeito do Município de Toledo e ainda, conjuntamente com a Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Vereadora Janice Salvador, amparada na Lei "R" nº 94, de 9 de outubro de 2018, e no Ofício nº 080/2020-SMEL, da Secretaria Municipal de Esportes Esportes e Lazer, datado de 11 de setembro de 2020,

tomam público que as Comissões de Finanças e Orçamento e Educação, Cultura e Desporto realizarão, no próximo dia 23 de setembro (quarta-feira), com início às 14h, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, situado no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo, audiências públicas, para o Executivo Municipal demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2020, e também, após esta, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, relativas aos meses de maio, junho, julho e agosto.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir às referidas audiências.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 16 de setembro de 2020.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

JANICE SALVADOR
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL DOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESERVAS A PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	575.650,51	582.268,58	744.121,95	576.453,39	586.915,61	564.519,58	598.426,00	760.897,22	622.679,64	618.689,83	618.617,43	610.103,71	7.459.643,05	27.571,32
Personalismo	575.650,51	573.280,18	735.406,77	576.453,39	586.915,61	564.519,58	589.488,58	735.323,37	613.693,34	599.019,75	618.617,43	591.282,07	7.276.349,58	0,00
Vacâncias, Vencimentos e Outras Despesas Variáveis	475.419,77	473.400,60	597.123,15	476.132,92	487.445,25	468.681,46	483.764,88	650.614,86	512.910,06	499.204,93	517.711,33	480.824,66	6.129.359,67	0,00
Obrigações Fiscais	100.402,74	99.979,98	148.283,62	99.320,47	99.470,36	97.938,12	99.723,90	101.206,51	100.762,28	99.814,82	100.906,10	100.357,41	1.246.959,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Tripartite e Simultaneas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apontamentos, Reservas e Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de convênios de compartilhamento de custos com o Estado ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Convênios de Terceirização (Outras despesas 2º))	0,00	9.988,40	8.715,18	0,00	0,00	0,00	8.938,02	9.073,85	8.985,30	19.670,08	0,00	18.827,64	63.283,47	27.571,32
DESPESAS NÃO COMPLEMENTARES (1º do art. 19 da LRF) (b)	0,00	0,00	0,00	1.831,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Honorários a Demitido, Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Custos Judiciais e parcelas a receber em desfavor do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Esforço Anterior de período anterior ao do exercício	0,00	0,00	0,00	1.831,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Penalidades com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por TCE/PR nº 04/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = I - b)	575.650,51	582.268,58	744.121,95	574.621,93	586.915,61	564.519,58	598.426,00	760.897,22	622.679,64	618.689,83	618.617,43	610.103,71	7.457.811,58	27.571,32

RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)

(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)

RECETA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)

LÍMITE MÁXIMO (IX) (Inscricão I, II e III, art. 20 da LRF)

LÍMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)

LÍMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)

VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA

481.756.959,37

1.575.000,00

1.927.018,80

478.254.575,37

7.458.389,91

28.895.274,52

21.260.510,80

25.825.747,07

1,57%

6%

5,7%

5,4%

GERSON SHIGUEISHI NAKAMURA
CONTADOR

DAVID SAKKA
CONTROLADOR INTERNO

ANTONIO SERGIO DE FREITAS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA IV SESSÃO LEGISLATIVA XVI LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 21 de setembro de 2020

PEQUENO EXPEDIENTE

APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 92, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

INDICAÇÕES

Indicação nº 638, de 2020

Autoria: Parlamentar Airton Savello

Ementa: Manutenção da iluminação na Rua José Geremias, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 639, de 2020

Autoria: Parlamentar Airton Savello

Ementa: Arquivada nos termos da alínea “e” do inciso II do § 1º do art. 174 do Regimento Interno.

Indicação nº 640, de 2020

Autoria: Parlamentar Genivaldo Paes

Ementa: Recapeamento asfáltico em todas as ruas do Distrito de Dez de Maio.

Indicação nº 641, de 2020

Autoria: Parlamentar Leoclides Bisognin

Ementa: Instalação de travessia elevada em paver, na Rua Sarandi, esquina com a Rua Haroldo Hamilton, no Centro.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 642, de 2020

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Construção de arena multiúso no distrito de Dez de Maio.

Indicação nº 643, de 2020

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Denominação de logradouro ou próprio público municipal com o nome de "Odacir Fiorentin".

Indicação nº 644, de 2020

Autoria: Parlamentar Marli do Esporte

Ementa: Adoção de medidas para amenizar a poeira levantada pelo tráfego de veículos na Rua João Orestes Ruaro, do trecho da Rua Suburbana até a Avenida Ministro Cirne Lima.

Indicação nº 645, de 2020

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Realização de melhorias no ponto de ônibus na Linha Espigão.

Indicação nº 646, de 2020

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Implantação de redutor de velocidade na Rua Ari Barroso, no Jardim Europa.

Indicação nº 647, de 2020

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Instalação de semáforo no cruzamento da Avenida Maripá com a rua Almirante Tamandaré, no Centro.

Indicação nº 648, de 2020

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Realização de limpeza das galerias para a captação das águas pluviais na Rua Santa Catarina, no Jardim Porto Alegre.

Indicação nº 649, de 2020

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Construção de poço artesiano na Linha Espigão.

Indicação nº 650, de 2020

Autoria: Parlamentar Renato Reimann

Ementa: Implantação de Grama Sintética na Quadra da Escola Municipal Washington Luiz, de Novo Sobradinho.

Indicação nº 651, de 2020

Autoria: Parlamentar Walmor Lodi

Ementa: Denominação de logradouro ou próprio público municipal com o nome de "Pedro José Tártaro".



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

REQUERIMENTO SUJEITO A DELIBERAÇÃO DA MESA

Requerimento nº 76, de 2020

Autoria: Parlamentar Airton Savello

Ementa: Solicita ao Deputado Federal Evandro Roman apresentação de emenda parlamentar para asfaltamento da rodovia municipal OT-202, entre a linha São Paulo e o Distrito de Novo Sobradinho.

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento nº 77, de 2020

Autoria: Parlamentar Leoclides Bisognin

Ementa: Solicita informações sobre a execução da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, intitulada como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, no Município.

Requerimento nº 78, de 2020

Autoria: Parlamentar Leoclides Bisognin

Ementa: Solicita cópia de todos os projetos da Usina de Suco de Soja e de Suco de Uva, no Município de Toledo.

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM TURNO ÚNICO

Veto nº 3, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Veta integralmente o Projeto de Lei nº 42/2020 (Autógrafo nº 66/2020), que "dispõe sobre a proibição de empresas condenadas em processos criminais de participarem de licitações, ou celebrarem contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações com a Administração Pública Municipal".

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 77, de 2020

Autoria: Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ementa: Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 79, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispôs sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público municipal, de obras de urbanização na Avenida Senador Attilio Fontana, no trecho compreendido entre a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto e a Rua Carlos Sbaraini, localizada no bairro Vila Panorama, nesta cidade.

Projeto de Lei nº 82, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 85, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Projeto de Lei nº 87, de 2020

Autoria: Genivaldo Paes

Ementa: Dispõe sobre a transmissão ao vivo, por meio da internet, das sessões públicas promovidas pelas Comissões Permanentes de Licitações dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 88, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Proceda a alteração no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021.

Projeto de Lei nº 89, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Proceda a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.

Projeto de Lei nº 90, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

GRANDE EXPEDIENTE

- | | |
|------------------------|------------------------|
| 1. Corazza Neto | 11. Olinda Fiorentin |
| 2. Edmundo Fernandes | 12. Pedro Varela |
| 3. Gabriel Baierle | 13. Renato Reimann |
| 4. Genivaldo Paes | 14. Vagner Delabio |
| 5. Janice Salvador | 15. Valtencir Careca |
| 6. Leandro Moura | 16. Walmor Lodi |
| 7. Leocliedes Bisognin | 17. Ademar Dorfschmidt |
| 8. Marcos Zanetti | 18. Airton Savello |
| 9. Marli do Esporte | 19. Antonio Zóio |
| 10. Marly Zanete | |

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LÍDERES DE BANCADAS, DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO

- | | |
|-----------------------|-------------------------------------|
| 1. Ademar Dorfschmidt | Líder do Bloco Unidos por Toledo |
| 2. Walmor Lodi | Líder do Partido Liberal |
| 3. Marli do Esporte | Líder de Oposição |
| 4. Airton Savello | Líder do Patriota |
| 5. Marly Zanete | Líder do Partido Verde |
| 6. Vagner Delabio | Líder do Partido Social Democrático |

PARLAMENTARES

- | | |
|-----------------------|-------------------------|
| 1. Renato Reimann | 11. Genivaldo Paes |
| 2. Vagner Delabio | 12. Janice Salvador |
| 3. Valtencir Careca | 13. Leandro Moura |
| 4. Walmor Lodi | 14. Leocliedes Bisognin |
| 5. Ademar Dorfschmidt | 15. Marcos Zanetti |
| 6. Airton Savello | 16. Marli do Esporte |
| 7. Antonio Zóio | 17. Marly Zanete |
| 8. Corazza Neto | 18. Olinda Fiorentin |
| 9. Edmundo Fernandes | 19. Pedro Varela |
| 10. Gabriel Baierle | |

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 09/2020 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR (CMDCA), **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** os Conselheiros Suplentes, para a **Reunião Extraordinária** deste Conselho, **no dia 23 de setembro de 2020**, às 08h30min, por meio eletrônico.

PAUTA:

- a) Deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 4º bimestre de 2020 (julho e agosto);
- b) Deliberar sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, referente ao Orçamento Criança das Secretarias de Educação, Saúde Cultura, Juventude e Esporte e Lazer;
- c) Deliberar sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2021, referente ao Orçamento Criança das Secretarias de Educação, Saúde Cultura, Juventude e Esporte e Lazer;
- d) Deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- e) Deliberar sobre nova coordenação da comissão de Divulgação;
- f) Deliberar sobre a alteração do cronograma do relatório do último bimestre de 2020;
- g) Deliberar sobre a proposta da Carta de Compromissos na área da criança e do adolescente elaborada pela comissão temporária do CMDCA;
- h) Relato e deliberações da Comissão Técnica, de Registro e Inscrição;

INFORME:

- a) Substituição de representantes da Secretaria de Política para Mulheres.

Toledo, 16 de setembro de 2020.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 07/2020

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR (COMJUTO) **convoca** os conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste conselho, a realizar-se no dia **28 de Setembro de 2020**, às 17H30min.
Reunião será realizada por meio eletrônico (videoconferência).

Tendo como ponto de pauta:

- A) **Aprovação da ata 03/2020;**
- B) **Apresentação da LOA pela Secretaria Municipal de Apoio a Juventude;**
- C) **Definir periodicidade da apresentação de dados referente aos atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Apoio a Juventude;**
- D) **Discutir sobre as políticas de Juventude realizadas por outras secretarias municipais;**
- E) **Deliberar sobre a substituição de Vice-Presidente do COMJUTO;**
- F) **Deliberar sobre a prorrogação da gestão do COMJUTO 2019-2020;**
- G) **Assuntos Gerais;**

Toledo, 17 de Setembro de 2020.

Fernanda Fetter
Presidente do COMJUTO



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TOLEDO**

AV. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/Pr CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 WhatsApp (45) 99105-0265

e-mail: cmstoo@gmail.com e cms@toledo.pr.gov.br

Resolução nº 15/2020

Toledo, 17 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a formação da Comissão Eleitoral da Nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de fevereiro de 2019 e atendendo ao princípio da participação e do Controle Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral para a Eleição da Nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, que será realizada no dia 29 de setembro de 2020, são eles; Vânia Frigotto. Valdenice dos Santos Souza e Michelle Christiane Minozzo Rodrigues.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Ap. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 18 de Setembro de 2020

Edição nº 2.715

Página 29



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

AV. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/Pr CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 WhatsApp (45) 99105-0265

e-mail: cmstoo@gmail.com e cms@toledo.pr.gov.br

Resolução nº 16/2020

Toledo, 17 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Regulamento da Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de fevereiro de 2019 e atendendo ao princípio da participação e do Controle Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento da Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Ap. Pollis Brandini
DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI
Presidente Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

AV. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/Pr CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 WhatsApp (45) 99105-0265

e-mail: cmstoo@gmail.com e cms@toledo.pr.gov.br

REGULAMENTO ELEIÇÕES MESA DIRETORA GESTÃO 2020/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 2.094, de 26 de fevereiro de 2019 e atendendo ao princípio da participação e do controle social, convoca todos os Conselheiros Municipais de Saúde para a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e estabelece as seguintes normas reguladoras do Processo Eleitoral:

Art. 1º. As eleições da Mesa Diretora serão realizadas no dia 29 de setembro de 2020, no Auditório do Conselho Municipal de Saúde, na Av. Tiradentes, 1165 2º andar, Centro, em Reunião Ordinária específica para este fim, com duração máxima de 04 (quatro) horas, com a seguinte programação

Às 18h:15min, início

Às 18h:30min, posse da nova Gestão

Às 18h:45min, inscrição de chapa

Às 19h:00min, fala dos presidentes das chapas e logo após eleição.

Art. 2º. Compete a Comissão Eleitoral:

- I- Convocar todos os 40 (quarenta) membros do Conselho para Reunião Ordinária de eleição;
- II- Receber e efetuar as candidaturas das chapas interessadas;
- III- Registrar o Processo Eleitoral em Ata.

Art. 3º. As eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral temporária, formada exclusivamente com essa finalidade.

Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Verificar a condição de elegibilidade dos componentes das chapas registradas, uma vez que somente estarão aptos a concorrer os membros que estejam em pleno gozo de suas prerrogativas Regimentais;
- II- Apresentar as chapas concorrentes e seus componentes;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

AV. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/Pr CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 WhatsApp (45) 99105-0265

e-mail: cmstoo@gmail.com e cms@toledo.pr.gov.br

- III- Verificar o quórum e instaurar a sessão destinada às eleições;
- IV- A Mesa será eleita através do voto direto e aberto dos membros presentes;
- V- Apurar e divulgar o resultado das eleições;
- VI- Receber as impugnações referentes ao Processo Eleitoral que por ventura possam surgir.

Art.5º. as chapas concorrentes à Mesa Diretora deverão:

§1º As chapas concorrentes à Mesa Diretora deverão conter: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§2º Poderão concorrer os Conselheiros titulares que estejam em pleno gozo de suas prerrogativas Regimentais.

Art. 6º. A Mesa Diretora, será eleita para o mandato correspondente ao período de 04(quatro) anos.

Art. 7º O início do Processo Eleitoral será instaurado pela Comissão Eleitoral

Parágrafo Único: Cada chapa terá o prazo de 10(dez) minutos para se apresentar.

Art. 8º O voto será direto e aberto.

§1º. Cada conselheiro terá direito a um único voto.

Art. 9º. Os eleitores votantes serão os conselheiros titulares.

Art. 10º. A apuração do resultado será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação, através de contagem de votos.

§1º. Em sendo necessário será permitido o pedido de recountagem dos votos, feito por conselheiros votantes.

Art. 11º. Em caso de empate, fica eleita à chapa do candidato a Presidente mais idoso.

Art. 12º. Qualquer conselheiro, titular ou suplente, poderá impugnar o registro de chapa perante a Comissão Eleitoral.

§1º. A impugnação deverá ocorrer logo após a apresentação das chapas concorrentes, antes que a Comissão Eleitoral instaure a sessão.

§2º. A impugnação deverá ser feita de forma fundamentada, devendo o impugnante solicitar a Comissão que sua impugnação conste em Ata.

§3º. Ocorrendo impugnação caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre os fundamentos apresentados pelo impugnante.

§4º. A Comissão terá o prazo de 30(trinta) minutos contados apartir do final da última impugnação apresentada para analisar os fundamentos e decidir sobre a habilitação ou não da(as) chapa(s) impugnadas.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

AV. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/Pr CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 WhatsApp (45) 99105-0265

e-mail: cmstoo@gmail.com e cms@toledo.pr.gov.br

Art.13º O Regimento Interno do CMS/TOLEDO-PR, bem como demais documentos pertinentes às eleições poderão ser adquiridos junto a Secretaria Executiva do CMS/Toledo-PR, situada na Av. Tiradentes, 1165 – Centro. Telefone 3277-0686 e 99105-0265.

Art. 14º. Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, devendo ser submetidos à apreciação da Plenária

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Toledo, ____ de _____ de 2020

Para

Conselho Municipal de Saúde de Toledo PR

A/C: Comissão Eleitoral

REF. ELEIÇÕES MESA DIRETORA CMS/TOLEDO-PR – QUADRIÊNIO 2020/2024

Em atendimento às disposições expressas na Resolução _____ referente às Eleições para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Toledo – PR Quadriênio 2020/2024, apresentamos a composição da CHAPA _____

CHAPA _____ (nome da chapa)

Presidente	Nome _____	Segmento _____
Vice Presidente	Nome _____	Segmento _____
1º Secretário	Nome _____	Segmento _____
2º Secretário	Nome _____	Segmento _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XI

Toledo, 18 de Setembro de 2020

Edição nº 2.715

Página 33

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.